



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ECOLD
CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA - ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0005-20, situado na Rua Sebastião Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi – RJ – CEP 26.600-000, neste ato representado por Diretor Geral, **DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 793/DGP/REITORIA de 9 de junho de 2022, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2022, inscrito(a) no CPF nº 058.813.047-80 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 21.336.896-2 - SSP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.988.359/0001-87, sediada na Rua Fagundes Varela, 312 – Ingá - CEP: 24.210-520, em Niterói/ RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FILLIPI TOFFANO MONTEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 246590145 e CPF nº 057.749.087-71, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23278.000068/2019-52**, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Principal nº 08/2019**, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 02/2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 08/2019, conforme previsto nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com início na data de **18/11/2022** e término em **18/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

2.1. Não haverá majoração nos valores contratados.

2.2. O valor mensal estimado deste termo aditivo será de R\$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais), perfazendo um valor total estimado de R\$ R\$ 29.691,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e um reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependendo dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 26433 / 158484

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171200

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0033P01FPN

N.E: 2022NE000006

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 08/2019, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paracambi, 17 de novembro de 2022.

DAVID BRAGA PIRES DA SILVA

DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACAMBI
DO IFRJ

LUIZ FILLIPI TOFFANO MONTEIRO

ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA - ME